



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

MENSAGEM Nº 040/2025

Fundão/ES, 22 de agosto de 2025.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

O presente Projeto de Lei, **EM REGIME DE URGÊNCIA**, tem por finalidade autorizar a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente da Câmara Municipal de Fundão, a pedido do Excelentíssimo Senhor Presidente, no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), com a finalidade de viabilizar o pagamento de auxílio-natalidade, benefício previsto no art. 191 da Lei Municipal nº 804/1993, concedido aos servidores públicos municipal por ocasião do nascimento de filho.

O auxílio-natalidade constitui um direito assegurado aos servidores, e sua concessão visa oferecer suporte financeiro inicial à família do servidor, diante das despesas decorrentes do nascimento de um filho. Entretanto, a dotação orçamentária inicialmente aprovada para o exercício financeiro vigente não previu valor suficiente para este fim, sendo necessária, portanto, a abertura de crédito adicional especial para atender à demanda.

Nos termos do que dispõe a Lei Federal nº 4.320/1964, em seu artigo 41, inciso II, o crédito adicional especial é destinado a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica, e depende de prévia autorização legislativa. Trata-se, portanto, de medida legal, transparente e indispensável para o fiel cumprimento das obrigações legais da administração pública.

Ressalta-se que a proposta não acarretará aumento de despesa continuada, nem comprometerá o equilíbrio orçamentário da Câmara Municipal, tendo em vista que será custeada com recursos próprios disponíveis, por meio da anulação parcial da dotação: 001100.01.031.0001.2.001 – Manutenção das atividades do Poder Legislativo, elemento de despesa: 3.1.90.08.00 – Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar – Pessoa jurídica (Ficha 03).

Diante do exposto, e considerando a necessidade de dar cumprimento à legislação municipal e garantir os direitos dos servidores públicos desta Casa Legislativa, submetemos à apreciação dos nobres vereadores o presente Projeto de Lei, solicitando sua aprovação em caráter de urgência.

Atenciosamente,

Eleazar Ferreira Lopes

Prefeito de Fundão

Ao Excelentíssimo Senhor

Vilcimar Correa

Presidente da Câmara Municipal de Fundão/ES

Rua São José, 135 – Centro – Fundão – ES – CEP 29.185-000

Tel.: (27) 3267-1724



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI Nº 084/2025

Dispõe sobre criação de lei municipal autorizando abertura de crédito especial para atender dotação orçamentária da Câmara Municipal de Fundão para o exercício de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FUNDÃO, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizado a proceder à abertura de crédito adicional especial no orçamento de 2025 - Lei Municipal 1.505/2025, na importância de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), em conformidade com o art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64, assim estruturada:

Órgão: 001 – Câmara Municipal de Fundão
Dotação: 001100.01.031.0001.2.001 – Manutenção das atividades do Poder Legislativo.
3.3.90.08.00 – Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar (Ficha (a ser criada).....R\$ 4.000,00

Art. 2º Para atender à abertura de crédito adicional especial de que trata o art. 1º, deverá ser feito remanejamento de dotação na importância de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), resultantes de anulação parcial da dotação abaixo:

Órgão: 001 – Câmara Municipal de Fundão
Dotação: 001100.01.031.0001.2.001 – Manutenção das atividades do Poder Legislativo.
3.1.90.08.00 – Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar – Pessoa jurídica (Ficha 03).....R\$ 4.000,00

Art. 3º A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Fundão,
em 22 de agosto de 2025.

ELEAZAR FERREIRA LOPES
Prefeito